

PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

CONTRATO Nº 306/2018

"CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA VINÍCIUS MOTTA AZEVEDO & CIA LTDA-ME".

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato por sua Prefeita **MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **VINÍCIUS MOTTA AZEVEDO & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.358.578/0001-99, com sede com sede na Rua Agostinho Rocha nº 1427, Loja 01, Bairro Centro, Balneário Pinhal/RS, CEP 95.599-000, representada neste ato por **CARLOS RAFAEL MOTTA WERLANG**, brasileiro, inscrito no CIC/MF sob nº 803.400.590/87, residente e domiciliado na Rua Agostinho Rocha nº 1427, Loja 01, Bairro Centro, Balneário Pinhal/RS, CEP 95.599-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de locação de sanitários químicos – banheiros – para serem utilizados durante o Verão 2018/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações:

PRIMEIRA: DO OBJETO

Locação de sanitários químicos – banheiros – para serem utilizados durante o Verão 2018/2019, com transporte, montagem, desmontagem e possíveis deslocamentos e, de acordo com as características constantes no Anexo I do Edital correspondente, que passa a fazer parte do presente contrato.

OBS: Deverão ser disponibilizados 30 unidades (quinze femininos e quinze masculinos), para o período de 07 de dezembro de 2018 a 11 de março de 2019 e mais 35 unidades (dezoito femininos e dezessete masculinos), para o período de 21 a 24 de fevereiro de 2019.

SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

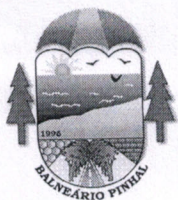
O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 074/2018, na Modalidade Pregão Presencial nº 019/2018, tipo menor preço por item, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos procedimentos que se impõem para desenvolver as ações constantes da cláusula Primeira, o **MUNICÍPIO**, pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de R\$ 47,49 (quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos) por diária, perfazendo um total de R\$ 141.995,10 (cento e quarenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e dez centavos), sendo que os pagamentos ocorrerão a cada 15 (quinze) dias, mediante a emissão da nota fiscal correspondente.

QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Quantidade: 30 (trinta) unidades, sendo 15 (quinze) masculinos e 15 (quinze) femininos;



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

- Local de instalação: Os locais serão indicados pela Secretaria Municipal de Turismo e Lazer à empresa vencedora do certame, sendo dentro do perímetro do Município, podendo ser remanejados a critério da Administração;

- Data da instalação: 07 de dezembro de 2018;

- Período: 07 de dezembro de 2018 a 11 de março de 2019;

- Limpeza: deverá ser diária – duas vezes por dia (manhã e final da tarde), com drenagem e substituição de papel higiênico e esterilização com bactericida e desodorante específicos.

b) Quantidade: 35 (trinta e cinco) unidades, sendo 17 (dezesete) masculinos e 18 (dezoito) femininos;

- Local de instalação: Parque de Eventos do Túnel Verde (Rodeio);

- Data da instalação: 21 de fevereiro de 2019;

- Período: 21 a 24 de fevereiro de 2019;

- Limpeza: deverá ser diária – duas vezes por dia (manhã e final da tarde), com drenagem e substituição de papel higiênico e esterilização com bactericida e desodorante específicos.

QUINTA: DAS PENALIDADES

5.1 Pelo inadimplemento das obrigações as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

5.1.1 A recusa pelo fornecedor em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

5.1.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

5.1.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O Objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.

SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

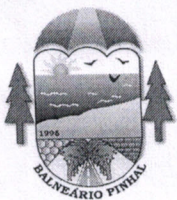
Secretaria Municipal de Turismo e Lazer
0901 23 695 0134 2037 339039 00000000 0001

OITAVA: DA RESCISÃO

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.



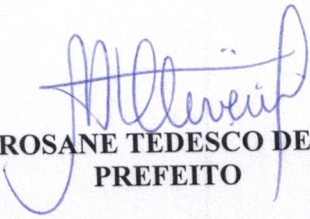
PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

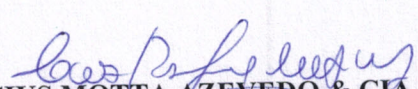
DÉCIMA: DO FORO

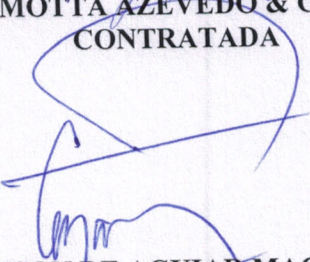
Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

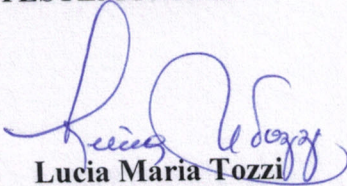
Balneário Pinhal/RS, 04 de dezembro de 2018.


MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITO


VINÍCIUS MOTTA AZEVEDO & CIA LTDA-ME
CONTRATADA


EDISON DE AGUIAR MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO

TESTEMUNHAS:


Lucia Maria Tozzi
CIC/MF n° 106.735.800/59
CI/SSP/RS n° 9008649338

Neuza Araujo dos Santos
CIC/MF n° 783.104.580/53
CI/SJS/RS n° 9064649792